



PROCESSO : 2014002549
INTERESSADO : GOVERNADORIA DO ESTADO DE GOIÁS
ASSUNTO : Indica, à apreciação da ALEGO, o nome de Manoel Pereira da Costa para compor o Conselho Estadual de Educação.
CONTROLE : RPROC

RELATÓRIO

Carregam estes autos o Ofício nº420/2014, pelo qual Sua Excelência, o Governador do Estado, submete à apreciação deste Parlamento, o nome de **MANOEL PEREIRA DA COSTA** a fim de ser reconduzido ao Conselho Estadual de Educação, na condição de membro titular e como representante das entidades empresariais mantenedoras de cursos de educação profissional, para um mandato de 4 (quatro) anos, a partir da data da posse, tudo em conformidade a determinação contida nos arts. 160, § 1º, da Carta Estadual e 16, VII e 17 da Lei Complementar n. 26, de 28 de setembro de 1998.

Verificando os documentos constantes dos autos, observa-se, por meio do *curriculum vitae* do indicado, que este preenche, com sobras, os requisitos exigidos pela Legislação inicialmente citada e que regulamenta o assunto.

Nessa conformidade, manifestamo-nos pela **aprovação** da escolha do nome de **MANOEL PEREIRA DA COSTA** para compor o Conselho Estadual de Educação, consubstanciada esta aprovação no **Decreto Legislativo** cuja minuta ofertamos a seguir:



É o relatório.

2014.

SALA DAS COMISSÕES, em 05 de agosto de

Deputado Francisco Jr.

Relator

"PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº ,DE DE DE 2014.

Aprova a recondução de MANOEL PEREIRA DA COSTA para compor o Conselho Estadual de Educação.

A **ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS**, nos termos do art. 160 da Constituição Estadual, aprova e a Mesa promulga o seguinte Decreto Legislativo.

Art. 1º Fica aprovada a recondução de **MANOEL PEREIRA DA COSTA** para, na condição de Titular, compor o Conselho Estadual de Educação, para mandato de 4 (quatro) anos, com início a partir da data de posse do indicado.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, em de de 2014."

DEPUTADO HELDER VALIN
PRESIDENTE

DEPUTADO FREDERICO NASCIMENTO

DEPUTADO MARLUCIO PEREIRA

1º SECRETÁRIO

2º SECRETÁRIO

JAR